

## Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 08/2005

EMENTA: Autoriza o Município de Surubim a promover a cessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o Município de Surubim autorizado a efetuar cessão de uso, à Polícia Militar de Pernambuco pelo período de 30 anos, de um imóvel, com área de 3.552,00 m2, situado no loteamento Largo da Cabaceira, Rua Euclides José da Silva, registrado sob o nº 2451 e R 01 de 19/05/81, bem como a v 022451 no mesmo livro 02-j, fls,136 e v em 09/07/81, fls de 01 a 03 do livro 73 de transmissões, em 10 de setembro de 1987 no Cartório de 2º ofício.
- Art. 2º O imóvel, objeto da cessão, terá destinação específica para fins de sediar o 22º Batalhão da Polícia Militar, sob pena do Município de Surubim Reavê-lo para seu patrimônio.
- Art. 3º Ocorrendo a retomada do imóvel, caberá apenas indenização das benfeitorias ali realizadas, executando-se as edificações realizadas com recursos do Município do Surubim, Estado de Pernambuco.
- Art. 4° É vedado ao usuário cessionário, ceder, permutar, transferir, a qualquer título, o imóvel, objeto da cessão.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 02 de setembro de 2005.

FLÁVIO EDNO NÓBREGA

Prefeito